



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 960, DE 14 DE JULHO DE 1.980

Autoriza a Prefeitura Municipal a receber doação de imóvel e dá outras providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das minhas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e / promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em / doação do Senhor Raphael Hidalgo, a área destinada ao prolongamento - da seguinte rua e sua respectiva dimensão: Rua Professor Francisco Moratto, medindo mais ou menos 13 X 80 = totalizando uma área de 1.040- m2.


Artigo 2º. - Fica a municipalidade responsável pela execução - de água e esgotos, na respectiva rua.

Artigo 3º. - Ficam anuladas todas e quaisquer dívidas oriun - das de tributos municipais, sobre este imóvel.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei - correrão por conta dos cofres municipais.

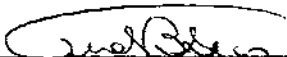
Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 14 dias do mês de julho do ano de 1.980.



Manoél Dias Barreiras Filho
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Beretta Seco
Secretaria da Prefeitura